



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

Do declínio do recurso – Vitória Prime Rental Car

- **Empresa:** Vitória Prime Rental Car – Locação e Comércio de Automóveis, Máquinas e Equipamentos para Construção
- **Itens:** 07 e 08
- **Intenção de recurso:** Manifestada e deferida durante a sessão pública
- **Prazo para apresentação das razões:** Até 11/08/2026, às 23h59
- **Situação:** Razões recursais não apresentadas
- **Resultado:** Declínio tácito e perda do direito de recorrer

A empresa Vitória Prime Rental Car – Locação e Comércio de Automóveis, Máquinas e Equipamentos para Construção manifestou intenção de recurso quanto aos Itens 07 e 08, tendo a manifestação sido devidamente deferida pela Pregoeira. Contudo, embora regularmente aberto o prazo para apresentação das razões recursais, a empresa não apresentou a respectiva peça no prazo estabelecido.

A mera manifestação da intenção de recorrer não substitui a apresentação das razões recursais. Dessa forma, diante da ausência de recurso formal e fundamentado dentro do prazo concedido, considera-se configurado o declínio tácito e a preclusão do direito de recorrer, não havendo matéria recursal a ser analisada pela Administração.

Assim, ficam mantidos os atos praticados e os resultados referentes aos Itens 07 e 08, devendo o procedimento prosseguir regularmente para as etapas subsequentes.

Colatina/ES, 17 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
CAMILLI PEREIRA MARTINS
Data: 17/08/2026 13:22:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camilli Pereira Martins
Agente de Contratação do CISABES